

**DEMANDA Nº 19/2026**

**DE: Mirelly Vieira Godoy**  
Diretora da Equipe Multiprofissional

**PARA: Dr. Élio Caetano de Assis**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas em classe econômica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí.

Cumprimentando-o, servimo-nos deste para lhe encaminhar documento para solicitação de contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas em classe econômica para a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, visando viabilizar o deslocamento da servidora Mirelly Vieira Godoy para participação no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, realizado de 12 a 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS. Segue abaixo a descrição e especificação do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional.  IDA – 11/07/2026 Aeroporto de Goiânia - GO x Aeroporto de Porto Alegre - RS 1 adulto – Classe Econômica  VOLTA – 16/07/2026 Aeroporto de Porto Alegre - RS x Aeroporto de Goiânia - GO 1 adulto – Classe Econômica  Incluso apenas bagagem de mão.	SV	01

Jataí, 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,

*Mirelly Vieira Godoy*  
Enfermeira  
COREN-GO 515.071 - ENF

**Mirelly Vieira Godoy**  
Diretora da Equipe Multiprofissional – Matrícula 16943  
Secretaria Municipal de Saúde de Jataí

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas em classe econômica para a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, visando viabilizar o deslocamento da servidora Mirelly Vieira Godoy para participação no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, realizado de 12 a 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional.  IDA – 11/07/2026 Aeroporto de Goiânia - GO x Aeroporto de Porto Alegre - RS 1 adulto – Classe Econômica  VOLTA – 16/07/2026 Aeroporto de Porto Alegre - RS x Aeroporto de Goiânia - GO 1 adulto – Classe Econômica  Incluso apenas bagagem de mão.	SV	01

### 3 - DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí – Superintendência de Atenção Integral à Saúde.

### 4 - DA METODOLOGIA

4.1 - A forma e critério de julgamento a ser utilizado para contratação de serviço de agenciamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no presente certame será o menor preço GLOBAL.

### 5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir passagens aéreas para viabilizar a participação da servidora Mirelly Vieira Godoy – Matrícula 16943 – Diretora da Equipe Multiprofissional, no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado em Porto Alegre/RS, no período de 12 a 15 de julho de 2026.

O XXXIX Congresso do CONASEMS é reconhecido como o maior evento de saúde pública do Brasil, reunindo gestores, profissionais, pesquisadores e especialistas para discussão de políticas públicas, financiamento, planejamento, inovação e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). A participação da servidora proporcionará atualização técnica estratégica, com posterior disseminação dos conhecimentos junto às equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à Administração prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação e atualização da Administração Pública Municipal. A contínua formação de servidores é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o Erário, bem como os interesses da coletividade.

Considerando que o congresso ocorrerá a partir de 12/07/2026, em Porto Alegre/RS, faz-se necessária a contratação de transporte aéreo para que a servidora possa se deslocar até o local do evento, partindo em 11/07/2026 e retornando em 16/07/2026.

Considerando que não se encontram vigentes licitações para aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras";

Solicito a aquisição do item supracitado.

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O objeto deste Termo será recebido em documento eletrônico (bilhete de passagem) contendo todas as informações obrigatórias.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Emitir o bilhete da passagem de forma "online" e encaminhar ao e-mail da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da confirmação para aquisição da passagem.

7.2 - Consultar a menor tarifa disponível e informar à CONTRATANTE.

7.3 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas.

7.4 - Executar fielmente as cláusulas presentes neste Termo de Referência.

7.5 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.8 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.9 - Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade durante a execução e vigência do contrato.

7.10 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

7.11 - Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com as reservas das passagens.

7.12 - Emitir fatura/voucher de acordo com os valores contratados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



8.1 - Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

8.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA quando solicitada.

8.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento total conforme as regras previstas no presente tópico.

10.2 - O contratado emitirá fatura/voucher correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

10.3 - Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.4 - No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

10.5 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.6 - O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da fatura.

10.7 - A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.8 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.9 - O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

## **11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos arts. 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Fica designada a servidora Mariana Prado de Moraes para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1 - Para a contratação exposta neste Termo, deverão ser observados os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2 - A empresa deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativos à qualificação: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira.

12.3 - Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.4 - Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 30 de junho de 2026.

*Mirelly Vieira Godoy*

 Enfermeira  
COREN-GO 515.071 - ENF

**Mirelly Vieira Godoy**

Diretora da Equipe Multiprofissional – Matrícula 16943  
Secretaria Municipal de Saúde de Jataí